

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 20628/2024/2**

Sumário: Início do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós.

Início do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

José Jorge Couto Vala, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 08 de agosto de 2024, determinar o início do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, fixando um prazo de 18 meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de Revisão do Plano. A deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, bem como a documentação de suporte, poderá ser consultada no edifício dos Paços do Concelho, durante o normal horário de expediente, bem como em www.municipio-portodemos.pt.

As participações dos interessados devem ser apresentadas por escrito, utilizando, para o efeito, a Ficha de Participação que pode ser obtida junto do Gabinete de Atendimento ao Município ou em www.municipio-portodemos.pt. Estas participações podem ser preenchidas e submetidas *online* em www.municipio-portodemos.pt ou enviadas por correio, por correio eletrónico para 2REVISAO.PDM.PPP@municipio-portodemos.pt ou entregues, diretamente, no Gabinete de Atendimento ao Município.

Realizar-se-á uma sessão pública de apresentação, a acontecer no dia 15 de outubro de 2024, pelas 21 horas, na Central das Artes do Município de Porto de Mós. Para mais informação, consulte o sítio de Internet do município, disponível em www.municipio-portodemos.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso no *Diário da República*, que será afixado e publicitado nos termos legalmente previstos.

14 de agosto de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, José Jorge Couto Vala.

Ata

Rogério Paulo Fernandes Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, da Câmara Municipal de Porto de Mós, certifica que no livro número cento e sete de Atas da Câmara Municipal, consta uma deliberação da Câmara tomada em reunião ordinária pública de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro do seguinte teor:

"2. Abertura do procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós — Proposta — Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:

"De acordo com artigo 76.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, compete à Câmara Municipal determinar a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, o respetivo prazo de elaboração e o período de participação pública.

Neste seguimento, cumpre informar o seguinte:

1. A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 26 de junho de 2015 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 12 de agosto de 2015, através do Aviso n.º 8894/2015;

2. Decorridos aproximadamente dez anos desde a última Revisão do PDM, verificam-se atualmente alterações nas condições territoriais, ambientais, económicas, sociais e culturais que carecem de uma leitura territorial que se operacionalize num modelo estratégico e territorial revisitado e adequado ao contexto atual;

3. Os objetivos a prosseguir e a oportunidade de elaboração da 2.ª Revisão do PDM encontram-se explanados nos termos de referência que se anexa;

4. A deliberação da Câmara Municipal em rever o PDM é acompanhada pelo Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (enviado em anexo), conforme determina o n.º 6 do artigo 189.º do RJIGT;

5. Nos termos do artigo 83.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o acompanhamento dos Planos Diretores Municipais é assegurado por uma comissão consultiva presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) territorialmente competente.

Deste modo, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal deliberar sobre os seguintes pontos:

1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2) Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;

3) Estabelecer o prazo de elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós (n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT);

4) Proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, definindo o prazo (que não deve ser inferior a 15 dias) para a formulação de sugestões e observações, bem como para a apresentação de contributos e demais informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de 2.ª Revisão do PDM (n.º 1 do artigo 76.º, e artigo 88.º do RJIGT);

5) Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM a Avaliação Ambiental nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Avaliação de Planos e Programas no ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da Internet da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 76.º, e alínea c) do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT);

7) Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) o teor da Deliberação da Câmara Municipal que determina a elaboração da revisão do plano, acompanhada pelo REOT e solicitar o agendamento de uma reunião preparatória com vista à constituição da Comissão Consultiva (artigo 83.º do RJIGT e n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro);

8) Determinar a hora, o dia e o local da eventual sessão pública com a comunidade.

Submete-se o exposto à consideração superior.

Anexos:

1 – Termos de Referência;

2 – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território."

Deliberado aprovar:

1) Iniciar o procedimento relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

2) Aprovar os termos de referência para a revisão do plano;

3) Estabelecer o prazo de 18 meses para a elaboração da 2.ª revisão do PDM de Porto de Mós;

- 4) Proceder à abertura de um período de 30 dias para a participação pública preventiva;
- 5) Sujeitar o procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do PDM à Avaliação Ambiental;
- 6) Publicar a deliberação da Câmara Municipal no Diário da República, bem como a respetiva divulgação na Comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal;
- 7) Comunicar à CCDRC o teor da deliberação que determina a elaboração da 2.ª Revisão do PDM acompanhada do REOT e solicitar a marcação de uma reunião preparatória;
- 8) Que a secção pública com a população decorrerá no dia 15 de outubro, às 21 horas, na Central das Artes.

E para constar, se passa a presente certidão, que assino e vai autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Porto de Mós, 8 de agosto de 2024. — O Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Rogério Paulo Fernandes Nunes.

618102628